

LEI Nº 649

Dispõe sobre perdão de Dívida Ativa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam perdoadas ao Sr. Luis José Fernandes todos os seus débitos inscritos em Dívida Ativa, até 31-12-59.

Art. 2º. Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de janeiro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

